SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Publicado SOM
Edição Nº ____/____
P.M. ITAPURA

LEI Nº. 2.529/23, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre denominação do campo de Futebol do Bairro de Entre Rios.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 19/23, de autoria da Mesa da Câmara Municipal e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 019/23, de 20/03/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - O campo de futebol localizado no bairro de Entre Rios, fica denominado como "**DECIO PAVAN**".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itapura, fica responsável pela devida identificação do local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de Março de 2023.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

Digitalizado com CamScanner

Decretos

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ITAPURA FDZ DO RIO TIETÊ

Prefeitura Municipal FL. Nº 217

Publicado SOM
Edição Nº ___/___
P. M. Itapura

DECRETO N.º 3.667/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DIA 06 DE ABRIL DE 2023 – QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as celebrações alusivas à Paixão de Cristo (Semana Santa);
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado FACULTATIVO O PONTO nas repartições públicas municipais de Itapura/SP e suas autarquias, no dia **06 de Abril de 2023**, quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo Único: Fica incluso no Anexo Único do Decreto 3.633/22, de 27/12/2022, o presente ponto facultativo, ou seja, para constar Ponto Facultativo no dia 06/04 (Quinta-Feira da Semana Santa) e Feriado no dia 07/04 (Paixão de Cristo).

Art. 2º - Competirá à chefia de cada departamento ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º A medida atinge a todos os Órgãos da Administração Municipal centralizada, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de abril de 2023.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-geral

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Itapura * FL. Nº 134

Câmara Municipal de Itapura

Estado de São Paulo

Publicado SOM
Edição Nº____/____
P. M. Itapura

Decreto n.º 03713/2023, de 22 de Agosto de 2023

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE AGOSTO*

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Suplementação Superavit.

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00 - GESTÃO LEGISLATIVA	
3.1.90.11.00.01 - 01.031.0001-2.001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	R$1.300,00
3.1.90.13.00.01 - 01.031.0001-2.001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$200,00
01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA	
3.3.90.30.01.01 - 01.031.0002-2.002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.500,00
3.3.90.39.00.01 - 01.031.0002-2.002 - OUTROS SERVIÇOS DE	R$13.500,00
3.3.90.40.00.01 - 01.031.0002-2.002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	R$9.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$30.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por superávit financeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo, foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA (Lei Orçamentária Anual 2023), nº 02505/2022, de 06 de Dezembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CâMARA MUNICIPAL DE ITAPURA, 22 de Agosto de 2023.

PUBLICADO E AFIXADO NA CâMARA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Câmara Municipal de Itapura, aos 22 de Agosto de

Digitalizado com CamScanner

DECRETO Nº 3.844/24, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da servidora pública municipal Sra. MARLENE ROSA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 09 de Setembro de 2024, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 279/24, de 06/09/24, a servidora pública municipal, Sra. MARLENE ROSA DOS SANTOS, CPF n° XXX.374.928-XX, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Diversos, Regime Jurídico Estatutário, lotada no Setor Secretária Municipal de Saúde – Atenção Básica- Efetiva, em virtude da concessão de BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, conforme estabelece o Ofício n.º 010/2024, de 22/08/2024, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de Setembro de 2024.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.845/24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da servidora pública municipal Sra. MARIA ZILMA ALVES SILVA BEZERRA, do cargo de Merendeira, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 16 de Setembro de 2024, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 280/24, de 16/09/24, a servidora pública municipal, Sra. MARIA ZILMA ALVES SILVA BEZERRA, CPF n° XXX.565.974-XX, ocupante do cargo Merendeira, Regime Jurídico Estatutário, lotada no Setor Educação Infantil Creche - Efetiva, em virtude da concessão de BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, conforme estabelece o Ofício n.º 012/2024, de 10/09/2024, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de Setembro de 2024.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.846/24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara situação de emergência no Município de Itapura, Estado de São Paulo, em razão da estiagem e incêndios, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, Fabio Dourado, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

Considerando a prolongada estiagem que assola o município e a região desde o mês de maio deste ano;

Considerando a necessidade urgente de adotar medidas excepcionais para mitigar os efeitos da estiagem e proteger o bem-estar da população;

Considerando os prejuízos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da seca, bem como a necessidade imperativa de garantir a dignidade humana e o atendimento das necessidades básicas da população;

Considerando o aumento expressivo dos focos de incêndio em áreas de vegetação, intensificados a partir de agosto, os quais têm gerado poluição atmosférica, representado riscos à saúde pública, ameaçado a fauna e a flora, além de comprometer a segurança da população e a qualidade do ar;

Considerando que os incêndios têm provocado interrupções nos serviços de telecomunicações e no fornecimento de energia elétrica, afetando aproximadamente 4.000 clientes nas zonas urbana e rural do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Itapura, Estado de São Paulo, em decorrência da estiagem prolongada e dos focos de incêndios florestais que afetam o município.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de equipamentos e mão de obra do Município a serem empregados na prevenção e combate aos incêndios.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria de Serviços Públicos do Município, coordenar os trabalhos necessários, solicitar apoio das demais secretarias municipais e prestar auxílio às Corporações incumbidas legalmente de atuar em casos de incêndios.

Art. 4° O presente decreto terá vigência máxima de 180 dias e entra em vigor data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2024.

Art. 5° Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal em Itapura, aos 19 de setembro de 2024.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL N.º 4.698/24, 10 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar em tese possível infração funcional e eleitoral cometida pelo servidor Alberto Batista do Nascimento, ocorrida na Unidade Básica de Saúde em 05/09/2024, bem como para acompanhar a tramitação do processo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo usando de suas atribuições conferidos em Lei, e

CONSIDERANDO que, no dia 05/09/2024, foi constatado que o servidor **Alberto Batista do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista, se encontrando afastado de suas funções em razão de desincompatibilização para concorrer a reeleição ao cargo de vereador nas eleições municipais, adentrou as dependências da garagem municipal da Unidade Básica de Saúde, acompanhado de um amigo e retirou as chaves da ambulância sem prévia autorização de seus superiores. Conforme informações contidas no Relatório da Gerente da Unidade Básica de Saúde, oficializado pelo Ofício Especial da Secretaria de Saúde, o servidor utilizou o veículo oficial para prestar socorro a um cidadão que havia sido alvejado por disparo de arma de fogo, fato ocorrido por volta das 22h;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a ação do servidor, visto que sua conduta pode ter infringido em tese normas administrativas e eleitorais, uma vez que o uso de veículos oficiais sem a devida autorização constitui uma infração disciplinar e eventual infração de ordem eleitoral;

CONSIDERANDO a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo prévio;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Comissão de Procedimento Administrativo (PAD)** para apurar os fatos ocorridos na Unidade Básica de Saúde do Município de Itapura, no dia 05/09/2024, de forma criteriosa e imparcial. Determina-se a instauração do presente Procedimento Administrativo Disciplinar para coleta de provas, realização de diligências e oitiva dos envolvidos, assegurando ao servidor **Alberto Batista do Nascimento**, CPF nº XXX.639.518-XX, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

§ 1º – A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

Andrea Cristina Araújo de Souza, CPF nº XXX.417.538-XX, Secretária Municipal de Saúde;

Ynácio Akira Hirata, CPF nº XXX.572.168-XX, Procurador Jurídico;

Olacir Porfírio dos Santos, CPF nº XXX.467.738-XX, Secretário-Geral;

Juliano Loreto da Silva, CPF nº XXX.025.448-XX, Chefe de Gabinete.

§ 2º – A Comissão será presidida por **Andrea Cristina Araújo de Souza**, que deverá conduzir os procedimentos necessários à instauração, elaboração e conclusão do Procedimento Administrativo, além de decidir sobre eventuais casos omissos durante o processo.

§ 3º – Ao final, a Comissão deverá submeter o Procedimento Administrativo concluído ao Prefeito Municipal, indicando o enquadramento legal da infração eventualmente cometidas, devidamente justificado e respaldado pelas provas colhidas, sugerindo a penalidade prevista em lei.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de outubro de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: EDER MERLOTI - OBJETO: prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, visando à Locação de Imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar de Itapura – PERIODO: 06/09/2024 A 05/09/2025 - VALOR MENSAL: R$ 735,90(Setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) - DATA DA VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2024. - Fabio Dourado – Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 1629/2021 - DISPENSA - CONTRATANTE: Pref. Mun. de Itapura. - CONTRATADA: GALVÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE S/S LTDA - OBJETO: prorrogação de vigência contratual e reajuste de valor, nos termos da Clausula Quinta e Sétima do contrato e nos termos da Lei Federal 14.133/21. PERIDO: 01/10/2024 a 30/09/2025 - DATA: 30 de Setembro de 2023 - Fabio Dourado – Pref. Munic.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 1084/2023 – CHAMADA PUBLICA 001/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura - CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - OBJETO: As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Credenciamento nº 026/2023 – Chamada Pública nº 001/2023 – Processo 1084/2023, firmado em 20 de setembro de 2023, visando prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses e reajuste de valor – PERÍODO DA VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 19/09/2025 - VALORES TARIFAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	Por documento recebido no guichê de caixa, independente de valor da guia.	Unid	2,28
02	Por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.	Unid	2,28
03	Por documento recebido Internet/Mobile.	Unid	2,28
04	Por documento recebido em auto-atendimento.	Unid	2,28
07	Por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.	Unid	0,31

DATA: 19 de Setembro de 2024 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 1084/2023 – CHAMADA PUBLICA 001/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura - CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A.** - OBJETO: As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Credenciamento nº 027/2023 – Chamada Pública nº 001/2023 – Processo 1084/2023, firmado em 20 de setembro de 2023, visando prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses e reajuste de valor – PERÍODO DA VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 19/09/2025 - VALORES TARIFAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02	Por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.	Unid	2,28
03	Por documento recebido Internet/Mobile.	Unid	2,28

04	Por documento recebido em auto-atendimento.	Unid	2,28
05	Por document recebido em Gerenciador Financeiro	Unid	2,28
07	Por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.	Unid	0,31

DATA: 19 de Setembro de 2024 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 1084/2023 – CHAMADA PUBLICA 001/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura - CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A.** - OBJETO: As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Credenciamento nº 029/2023 – Chamada Pública nº 001/2023 – Processo 1084/2023, firmado em 27 de setembro de 2023, visando prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses e reajuste de valor – PERÍODO DA VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 26/09/2025 - VALORES TARIFAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02	Por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.	Unid	2,28
03	Por documento recebido Internet/Mobile.	Unid	2,28
04	Por documento recebido em auto-atendimento.	Unid	2,28
06	Por documento recebido por meio de conta corrente (débito automatico)	Unid	2,07

DATA: 26 de Setembro de 2024 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

.....